



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Atendendo ao disposto no art. 18 da lei 14.133/2021, que trata da fase preparatória do processo licitatório, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento do presente processo de compra pública o qual se inicia. Observa-se o explicitado no § 1º do referido artigo, onde, trata de apresentar os devidos estudos a cerca das necessidades apresentadas, identificar detalhadamente o problema a ser resolvido, possibilidades de mercado atual e a melhor solução para supri-la, assegurando as viabilidades técnicas e econômicas de modo a atender o interesse público envolvido.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos no uso suas atribuições, dipondo do compromisso com uso conciente dos recursos financeiros públicos destinados a esse órgão, visa a busca de melhorias no setor de infraestrutura das estradas rurais que garantem o acesso á Rodovia principal BR 386, mediante a execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização. Nesse contexto, destaca-se a Estrada Geral da Comunidade do Arroio Leite, importante via de ligação utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Atualmente, a via apresenta condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos de chuvas, ocasionando dificuldades de acesso, aumento dos custos de manutenção veicular e riscos à segurança dos usuários. Diante disso, torna-se essencial a realização de obras de pavimentação, drenagem e sinalização, com o objetivo de proporcionar melhores condições de tráfego, maior segurança, redução de custos operacionais e valorização da região. A intervenção também contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico local, ao facilitar o escoamento da produção e o acesso aos serviços essenciais.

2) REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

- . A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais;
- . A empresa deverá ser idônea;
- . Deverá atender aos requisitos técnicos de:

A execução da obra deverá atender total e integralmente ao projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma estabelecido pelo setor de engenharia devidamente assinado e revisado;

Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários de qualidade, sendo que deverão obedecer às normas, especificações e métodos da ABNT;

A empresa deverá dispor de responsável técnico da empresa responsável registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS;

Deverá ainda atender aos:

DEMAIS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E OBJETO DO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO O QUAL EXPLICITARÁ AS INFORMAÇÕES DA HABILITAÇÃO;

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1.1. A estimativa das quantidades para execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização da estrada geral foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia do Município, o qual identificou uma área total de intervenção de 6.300m² e 6.030,00 m² a ser pavimentada.

3.1.2. Para fins de planejamento e composição, as quantidades necessárias estão dispostas no memorial descritivo (Em anexo) onde dispõe do Projeto real (Projeto de pavimentação rural em paralelepípedo) em Memorial Descritivo de responsabilidade técnica da Engenharia do Município. Os quantitativos foram desenvolvidos e calculados os referenciais com aplicação de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÃO EXISTENTES:

4.1. Considerando a natureza do objeto em questão onde objetiva a revitalização e requalificação da via de tráfegabilidade, verifica-se a vasta existência de empresas capacitadas tecnicamente, de modo que possam executar a obra em total integralidade, aptas a participarem do processo com alta concorrência. Haja vista que há disponibilidade e viabilidade de fornecimento de materiais e insumos e mão de obra especializada compatíveis com a natureza da obra pretendida de pavimentação de estrada geral rural em paralelepípedo. É executável a possibilidade de realização de projeto específico para a obra pretendida por profissional habilitado cadastrado no CREA - Engenharia do Município, onde desenvolve-se as composições de todos os custos decorrentes, planilha orçamentária com referências nas tabelas SINAPI, Bancos, Siscos oficiais atendendo ao Art. 23 inciso III do § 1º da Lei 14.133/2021, memórias de cálculos e memoriais descritivos, todos elaborados pela responsável técnica. Dessa forma, ressalta-se que a execução de obra atende as legalidades exigidas e aos critérios técnicos e operacionais envolvidos.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

5.1. Conforme expressamente prevista na lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 117 e respectivos parágrafos onde trata das funções do profissional designado a fiscalizar os contratos decorrentes, onde anotará em registro próprio as ocorrências sobre a execução contratual e demais relacionados. Nesse caso, por tanto, designado pela Portaria nº 1.194/2026 o servidor Marieli Gerevini no cargo de assessor de gabinete pela Secretaria de Obras, desempenhando as funções previstas às suas competências e Natália C. Dartora, Engenheira Civil – CREA /RS nº 216784.

6) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

6.1. A execução do objeto do presente objeto da contratação NÃO será parcelada, quando observa-se que a obra será contínua e padronizada objetivando a eficiência e a continuidade na contratação de empresa única responsável por todas as etapas.

6.2. A execução é Global onde a empresa Contratada será responsável pela execução de toda a obra de pavimentação;

7) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

7.1. As obras destinadas às áreas rurais do município, costumam ser de grande relevância apresentando sinais de progressos e impulsos positivos para a região quando aumenta a possibilidade de tráfegabilidade digna aos municípios culminando em melhores condições e segurança, além do melhor aproveitamento e aplicabilidade dos recursos públicos. Para tal, é necessário obter sucesso na contratação dispondo de contrato sólido com empresa comprovadamente qualificada e atuante na área com profissionais e estrutura capacitada para a execução integral do objeto.

8) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da Solução existente. Realizadas as tarefas pertinentes ao documento, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Pouso Novo/RS, 09 De Abril de 2026.

Edson José de Azevedo
Secretário Responsável.

Secretaria Municipal de Obras. Viação e Serviços Urbanos.

Elaboração

Luciana Da Maia Da Cruz

Assessora de Gabinete/ Secretaria Municipal de Administração e Fazenda